

intespestivam^e a Real Presença, porq.^{to} me consta que o d.^o Padre se acha apresentado pelo mesmo Snr na Igreja dessa V.^a servindo-lhe de Congrua os 80 r.^s p.^r cada Pessoa de confição della que os Off.^s da Camara, que servirão no anno de 1797 lhe consignarão p.^a esse fim. Nestes termos se Vm.^{ces} reclamaraõ em tempo aquella Escripura a q̃. chamaõ doloza; se Vm.^{ces} requereraõ ao Ex.^{mo} Prelado o destracte della, e se fizeraõ outros q.^{q.} actos externos, por onde manifestaraõ o engano q̃. se tinha perpetrado, e o vexame, q. delle rezulta de huma tal Capitação ao Povo do seu Destricto, como Vm.^{ces} mesmos asseveraõ; tudo isso não tem remedio senaõ aos pés do Real Throno; he ali que se devem dirigir; pois só a benefica maõ de hum Principe taõ amavel, como justo hé q̃. pode desmanchar aquillo, q̃. por ella se tem determinado. D.^a g.^a a VM.^{ces} S. Paulo 7 de Janeiro de 1802. = Antonio Manuel de Mello Castro, e Mendoça = ^rS. Juis Prezidente e mais Off.^s da Camera da V.^a de Goaratinguetá.

Carta p.^a a Camera da Cid.^e

- Achando-se reestabelecida a boa harmonia, e amizade entre a nossa Corte, e a de Madrid pelo motivo da pás celebrada com El Rey Catholico foi S. A. Real servido mandar, se publicasse nesta Cap.^{nia} de S. Paulo p.^a q̃. desde logo cessem quaesquer hostilidades q̃. se tivessem comessado entre os Vassallos das duas Coroas, e como hum negocio de tanta importancia, e q̃. trás apos si tantas vantagens p.^a os Vassallos de S. A. R. devem ser aplaudido, com as demonstraçoens publicas de regozijo, e de saptisfaçaõ. Ordeno a VM.^{ces} ponhaõ Editaes p.^a se fazerem pelos habitantes desta Cid.^e huma illuminação de tres dias q̃. terá principio no de hoje. Deos g.^a a VM.^{ces} S. Paulo 10 de Janeiro de 1802 Antonio Manuel de Mello Castro, e Mendoça = Snr.^{es} Juis Prezid.^e e mais Off.^s da Camera desta Cid.^e

Carta p.^a o Doutor Juiz de Fora da Villa de Santos

Tanto que v^m receber esta immidiatam.^e mandará entregar ao Comm.^{d.} dessa Praça fechado o Auto do exame a que procedeu sobre as cauzas da Arribada do Bergantim que entrou nesse Porto appri-zionado pelos Inglezes; e assim mais todas as averiguaçoens que tiver practicado relativas ao mesmo objecto, devendo enviar-me os p.^s..... originaes na conformidade do Alvará de 5 de 8br.^o de 1715 mandado observar nesta Cap.^{nia} pela carta Regia de 2 de 7br.^o de 1801. Ao dito Comm.^{d.} tenho determinado me faça pronta remessa dos mencionados papeis para serem por mim examinados, e dar sobre elles a decizaõ q̃. cumpre ao bem do Real serviço, e q̃. me hé particularissimamente comettida pelo estado e Alvará, e carta Regia. D.^a g.^a a V^m S. Paulo 12 de Janeiro de 1802 = Antonio Manuel de Mello Castro, e Mendoça = Snr.^e Doutor Juis de Fora da V.^a de Santos Luiz Joaq.^m Duque Estrada, Furtado de Mendoça.

